

12.
Pzel

PARECER RELATOR COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER

E TURISMO ao Projeto de Lei nº 2.993/2013 de autoria da Vereadora ELLIS REGINA que "dispõe sobre a criação do programa "Defesa Pessoal Para Idosos", no âmbito do município de Porto Velho".

AUTORIA: Vereadora **ELLIS REGINA**

RELATOR: Vereador **CHICO LATA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que cria o programa sobre Defesa Pessoal para Idosos, no âmbito do município de Porto Velho atribuindo aos professores de educação física especializados em artes marciais ou profissional com curso técnico em Defesa Pessoal a responsabilidade de ministrar estas aulas.

Destina sua regulamentação na forma que for necessária ao Poder Executivo, que deverá se dar no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação da Lei.

Em justificativa afirma ser essencial não apenas para inserir o idoso na prática da defesa pessoal, mas, sobretudo para a melhora da qualidade de vida, pois a prática de artes marciais é sem dúvida uma modalidade esportiva.

Na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Técnica Legislativa, recebeu parecer favorável afirmando estar dentro da seara da legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

✓

E é na implementação da política nacional do idoso, que a Lei atribuiu ao Poder Público, incumbências muito claras nas mais diversas áreas dentre elas a área de saúde, aonde o idoso deve ter toda assistência preventiva, protetiva e de recuperação (art.10, II, Estatuto do Idoso).

A Constituição Federal é ampla em suas referências na proteção ao idoso o que destacamos o art. 230, que dispõe caber a família, a sociedade e o Estado dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Insta destacar que os aspectos da legalidade e constitucionalidade não são da competência dessa Comissão devendo apenas se manifestar quanto ao mérito da matéria, em especial, se adequado dentro do meio cultural do nosso município.

III -VOTO

Posta assim a questão, sou FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 2.993/2013 de autoria da Vereadora ELLIS REGINA que “dispõe sobre a criação do programa “Defesa Pessoal Para Idosos”, no âmbito do município de Porto Velho”.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2013.



Vereador CHICO LATA/PP

RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVOCÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA**Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo****PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 2993/2013****AUTORIA: Verª. Ellis Regina****ASSUNTO: "Dispõe sobre a criação do Programa: Defesa Pessoal para Idosos, no âmbito do Município de Porto Velho".****PARECER Nº 013/CPCELT/2013.**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

A Comissão de Cultura Esporte Lazer e Turismo, em reunião Ordinária realizada nesta data, deliberou, **pela Aprovação** do Voto do Relator Vereador Carlos Alberto (Chico Lara), que foi pela aprovação do Projeto de Lei nº 2993/2013.

Isto posto, concluímos que o Parecer desta Comissão, é pela **aprovação** da presente propositura.

É o Parecer. S.M.J

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2013.

5
if
Ver. Eduardo Rodrigues
Presidente**Ver. Marcio Pacle**
1º Secretário.*ut* *1* *Weg*
Ver. Chico Lata
2º Secretário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA

Deptº Legislativo

Fls.: 13

JPZ

Da: Divisão de Acompanhamento de Processos Legislativos (Div. de Comissões)

Para: Presidência

Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei nº 2993/2013, de autoria autoria da Verª. Ellis Regina, que Dispõe sobre a criação do programa: Defesa Pessoal para Idosos, no âmbito do Município de Porto Velho". Que recebeu Parecer pela **aprovação** na Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2013.

Tiago Bandeira da Silva
Tiago Bandeira da Silva
Chefe da Div. de Comissões
Decreto nº 1261/2013